



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, nomeados através de Portaria datada de 14 de setembro de 2020, sob a presidência do Sr. José Edson de Melo, Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador do Município, e secretariada pelo Sra. Juliana Maria da Silva Deó, a fim de analisar as solicitações dos subsídios para espaços artísticos e culturais, à luz do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Abrindo os trabalhos, o Presidente apresentou à Comissão as solicitações apresentadas com as devidas autodeclarações, comprovações de atividades e propostas de contrapartida cultural, bem como os resultados das consultas feitas à base de dados Dataprev disponibilizada pelo Ministério do Turismo, para análise da etapa documental.

Foram analisadas e comprovadas estarem APTAS nesta etapa as propostas dos seguintes espaços:

- 1 – Quadrilha Flor de Mandacaru;
- 2 – Casa do Cordel;
- 3 – Companhia Teatral;
- 4 – Ateliê de pintura;
- 5 – Geyson estúdio;
- 6 – Bacamarteiros;
- 7 – Serrinha;
- 8 – Jiu-jitsu Guilherme;
- 9 – Jiu-jitsu Argus;
- 10 – Kung-fu;
- 11 – Capoeira;
- 12 – Associação Quilombola Sambaquim;
- 13 – Associação Arte Cupira;
- 14 – Iago cantor;
- 15 – Quadrilha Serradrilha;
- 16 – Amigos da Bike.

CERTIDÃO  
Certifico que foi publicado em  
07 / 12 / 2020.  
João Eudes Duarte da Silva  
Secretário de Administração

Em seguida, o Presidente solicitou que a Comissão decidisse por sobre a homologação de cada um dos espaços, aptos ou não, de receberem os subsídios previstos na Lei Aldir Blanc, obtendo os seguintes resultados:

ESPAÇO	Nº CAD. MUN.	SITUAÇÃO	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Quadrilha Flor de Mandacaru	001	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os





				recursos da Lei Aldir Blanc.
Casa do Cordel	002	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Companhia Teatral	003	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Ateliê de pintura	004	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Geyson estúdio	005	DESISTENTE	0,00	O espaço apresentou sua desistência em acessar os recursos da Lei nº 14.017.
Bacamarteiros	006	Homologado	10.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Serrinha	007	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Jiu-jitsu Guilherme	008	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Jiu-jitsu Argus	009	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Kung-fu	010	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Capoeira	011	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos





				previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Associação Quilombola Sambaquim	012	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Associação Arte Cupira	014	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Iago Cantor	015	Reprovado	0,00	O espaço não atende às especificações da Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020.
Quadrilha Serradilha	016	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Amigos da Bike	017	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.

Dando prosseguimento, o Presidente solicitou que todos os espaços fossem comunicados dos seus resultados. Determinou ainda que cópia da presente Ata seja encaminhada ao Gabinete do Prefeito para a devida oficialização através de Decreto, à Secretaria de Administração para que proceda à devida publicação no Mural da Prefeitura, Diário Oficial e Portal da Transparência do Município, e à Secretaria de Finanças para tomada de providências relativas aos repasses dos subsídios.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada por mim, \_\_\_\_\_, que secretariei os trabalhos, pela Presidente e demais membros da Comissão.

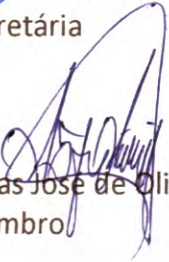
Cupira - PE, em 07 de dezembro de 2020.

José Edson de Melo  
Presidente



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | [www.cupira.pe.gov.br](http://www.cupira.pe.gov.br)

  
Juliana Maria da Silva Deó  
Secretária

  
Lucas José de Oliveira  
Membro

  
Hugo Dellon de Oliveira Melo  
Membro

  
Donelson Alves Rodrigues  
Membro